

Nº 132 - DOE – 12/12/2023 – p.52

**INSTITUTO LAURO DE SOUZA LIMA - BAURU
DIRETORIA TÉCNICA**

PORTARIA/ILSL DT Nº 043/2021 – DE 11/12/2023

O Dr. Diretor Técnico de Saúde III do Instituto “Lauro de Souza Lima”, usando de suas atribuições legais, na forma da Letra “a”, do Artigo 12, da Lei nº 10.177/78, RESOLVE:

Artigo 1º - Atendendo aos dispositivos das Resoluções nº 466/2012 e nº 706/2023 do Conselho Nacional da Saúde do Ministério da Saúde, altera a composição do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) deste Instituto, constituída pela Portaria Nº 33/2020, de 13 de agosto de 2020, conforme segue:

Servidores do Instituto Lauro de Souza Lima:

- Vânia Nieto Brito de Souza - RG. nº 27.713.986-7 – Bióloga, Pesquisador Científico (Coordenador);
- Ana Elisa Fusaro Bortoloto – RG nº 21.686.330-2 - Farmacêutica Bioquímica, ATAS – Biologista (Coordenador adjunto);
- Ana Carolina Villas Boas Weckwerth – R.G. nº 13.079.792-3 – Bióloga, Pesquisador Científico (Membro Titular);
- Ida Maria Foschiani Dias Baptista – RG: 18.443.601-1 – Bióloga, Pesquisador Científico (Membro Titular);
- Renata Bilion Ruiz Prado RG. nº 20.059.834-X – Psicóloga, Pesquisador Científico (Membro Titular);
- Juliana Aparecida Baldo Amaral, R.G. nº 30.102.563-0 – Enfermeira (Membro Titular);
- Ana Carla Pereira Latini, R.G. nº 25.158.633-9 - Farmacêutica Bioquímica, Pesquisador Científico (Membro Titular);
- Gislaine Aparecida Querino, R.G. 18.816.207- Farmacêutica Bioquímica, ATAS – Biologista - (Membro Titular);
- Eloisa Marchi dos Anjos Soria, R.G. nº 33.706.725-9 - ATAS – Nutricionista (Membro Titular);

Parágrafo único. O mandato dos membros do Comitê do ILSL será de 4 anos, podendo ser renovado ao final desse período.

Representante de participante de pesquisa:

- Sra. Alice Antônio de Andrade, R.G. nº 3.734.825;
- Sra. Jussara Pereira Nunes, R.G. nº 20.926.627-2.

Para desempenhar as funções definidas no novo Regimento

Interno deste CEP para o cargo de Secretária Executiva, indica-se a Sra. Maria Heloisa Pinheiro Sergio – Agente de Saúde, R.G. nº 7.812.294.

Artigo 2º - Dê-se ciência aos interessados e demais procedimentos de costume;

Artigo 3º - O Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) poderá convocar novo membro, caso avalie ser necessário.

Artigo 4º - Os membros designados no Artigo 1º desenvolverão suas atividades sem prejuízo das atribuições de seus cargos.

Artigo 5º - Esta Portaria tem vigência de quatro anos e entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.